



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA SAF Nº03/2020

ATUALIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-MT PARA A DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA 150 MG, COMO TERAPIA ADJUVANTE NO TRATAMENTO DE FORMAS GRAVES DA COVID-19, FICANDO REVOGADA A NOTA TÉCNICA SAF Nº02/2020.

Destinatários:

- Hospitais regionais, estaduais ou municipais de saúde referências para atendimento à COVID 19.
- Hospitais privados referências.

Considerando:

- O Decreto nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus 2019 (COVID-19) a serem adotados pelo poder executivo do estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- O Decreto nº 413 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus 2019 (COVID-19) a serem adotados pelo poder executivo do estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- NOTA INFORMATIVA Nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS, sobre o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves da COVID-19;
- A Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus humano (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde e a situação epidemiológica brasileira;
- A inexistência de terapias farmacológicas e imunobiológicas específicas para COVID-19 e a taxa de letalidade da doença em indivíduos de idade avançada em razão da insuficiência de alternativas terapêuticas para essa população em específico (BRASIL, 2020);
- Publicações recentes com dados preliminares sobre o uso da Cloroquina e Hidroxicloroquina em pacientes com COVID-19;
- Que o medicamento cloroquina é de baixo custo, acessível e facilmente administrado;
- O Ministério da Saúde do Brasil disponibiliza para uso, **em CASOS CONFIRMADOS a CRITÉRIO MÉDICO**, o medicamento **CLOROQUINA 150 mg** como terapia adjuvante no tratamento de **FORMAS GRAVES**, em **PACIENTES HOSPITALIZADOS**, sem que outras medidas de suporte sejam preteridas em seu favor.

Orientamos que não existe tratamento específico eficaz disponível até o momento. Importante advertir que há dezenas de estudos clínicos nacionais e internacionais em andamento, avaliando a eficácia e segurança de Cloroquina/Hidroxicloroquina para infecção por SARS-CoV-2, bem como

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Assistência Farmacêutica

outros medicamentos, e, portanto, **essa medida poderá ser modificada a qualquer momento**, a depender de novas evidências científicas.

INDICAÇÕES NA TERAPIA ADJUVANTE NAS FORMAS GRAVES
(Considerando NOTA INFORMATIVA Nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS)

Situação Clínica	Recomendação	Considerações
Pacientes hospitalizados com formas graves da Covid-19* Casos críticos da Covid-19**	Cloroquina: 3 comp 150mg 2x/dia no 1º dia (900mg de dose de ataque) seguido de 3 comp. 150mg 1x/dia no 2º, 3º, 4º, 5º dias (450mg/dia);	Verificar o eletrocardiograma (ECG) antes do início, risco de prolongamento do intervalo QT. O risco é maior em pacientes em uso de outros agentes prolongadores do intervalo QT. Manter monitoramento do ECG nos dias subsequentes.
* Dispnéia, frequência respiratória $\geq 30/\text{min}$, $\text{SpO}_2 \leq 93\%$, $\text{PaO}_2 / \text{FiO}_2 < 300$ e /ou infiltração pulmonar $> 50\%$ dentro das 24 a 48 horas **Falência respiratória, choque séptico e/ ou disfunção de múltiplos órgãos ***Para pacientes abaixo de 60Kg, fazer ajuste de dose para 7,5mg/Kg de peso		

OBS: A escolha do antibiótico a ser associado a essa terapia ficará a critério da equipe médica do hospital, de acordo com as recomendações da comissão de controle de infecção hospitalar local.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Realizar ECG antes do início da droga e acompanhar durante toda a internação o intervalo QT, pois a cloroquina pode aumentar esse intervalo, especialmente se utilizada com outras drogas que prolongam o QT. A suspensão se dará por avaliação clínica individualizada.
- Na presença de insuficiência renal ou insuficiência hepática graves, reduzir a dose de cloroquina para 50%.



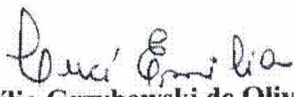
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Assistência Farmacêutica

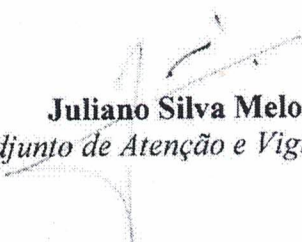
CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CLOROQUINA 150mg

- O medicamento será distribuído pelo Ministério da Saúde às Secretarias Estaduais de Saúde, que disponibilizarão aos hospitais de referência de sua região;
- O medicamento cloroquina para o tratamento da Covid-19 será exclusivo para atendimento de unidades hospitalares de referência públicos e privados do estado de Mato Grosso;
- Primeiramente, os hospitais que pleitearem o uso de cloroquina deverão solicitar cadastro no Sistema IndicaSUS através do e-mail form.mtcovid19@gmail.com, com as seguintes informações: Nome da instituição, CNES, Nome completo dos profissionais que irão realizar as notificações (preferencialmente profissional da CCIH), Telefone e E-mail. Após o cadastro, os profissionais deverão notificar diariamente todas as internações de pacientes suspeitos e/ou confirmados para Covid-19;
- Para a distribuição da cloroquina, a Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF deverá ser notificada da utilização da medicação/tratamento pelas unidades através do email: saf@ses.mt.gov.br;
- Os Hospitais referências deverão preencher planilha de notificação (Anexo I) com os seguintes dados dos pacientes: nome, CPF, Cartão Nacional do SUS (CNS), prontuário com evolução clínica (cópia) e prescrição médica (cópia) para controle e novos pedidos ao Ministério da Saúde;
- O medicamento é disponibilizado em caixas com 500 comprimidos. Será encaminhado aos Hospitais referências 2 blisters com 10 comprimidos para cada **paciente internado em quadro grave**;
- Orientamos que este medicamento faz parte da Portaria 344/98, conforme publicado nas RDC 351/2020 e RDC 354/2020;
- A retirada do medicamento na SAF fica a cargo de cada instituição, mediante **agendamento prévio** no seguinte endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº3366, Bairro Carumbé-Cuiabá MT.

Salienta-se que as orientações do presente documento, especialmente aquelas relacionadas à flexibilização de regras para acesso aos medicamentos, podem ser revistas ou revogadas a qualquer tempo.

Atenciosamente,


Luci Emilia Grzybowski de Oliveira
Superintendente De Assistência Farmacêutica
SAF/SES-MT


Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde

Cuiabá, 14 de Abril 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Anexo I: Solicitação Medicamento Cloroquina 150mg para tratamento de forma grave de COVID-19

Identificação da Unidade Hospitalar

Nome do estabelecimento:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CNES:

Nome paciente	CPF	Cartão Nacional do SUS

OBS: Anexar cópia da evolução clínica e prescrição médica de cada paciente

Farmacêutico responsável pelo preenchimento

Data: